



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 821/88.

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.989".

DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Es tadã de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O orçamento geral do Município de Taquarituba, para o exercício financeiro de 1.989, estima a receita e fixa a despesa em CZ\$ 800.000.000,00 - (Oitocentos milhões de cruzados), discriminados pe los anexos integrantes desta Lei na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/1.981.

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CZ\$ 797.460.000,00
11 - Receita Tributária.....CZ\$	49.850.000,00
12 - Receita Patrimonial.....CZ\$	2.210.000,00
14 - Transf. Correntes.....CZ\$	738.230.000,00
15 - Outras Receitas Correntes.....CZ\$	7.170.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CZ\$ 2.540.000,00
22 - Operações de créditos.....CZ\$	30.000,00
23 - Alienação de Bens Móveis.....CZ\$	1.500.000,00
24 - Alienação de Bens Imóveis.....CZ\$	190.000,00
25 - Transferências de Capital.....CZ\$	820.000,00
TOTAL DA RECEITA.....CZ\$	800.000.000,00

ARTIGO 3º- A despesa será realizada, segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.111 - Pessoal Civil.....CZ\$	395.150.000,00
3.113 - Obrigações Patronais.....CZ\$	3.800.000,00
3.120 - Material de Consumo.....CZ\$	156.100.000,00



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fls. 11 -

3.131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CZ\$ 30.080.000,00
3.132 - Outros Serviços e Encargos.....	CZ\$106.370.000,00
3.231 - Subvenções Sociais.....	CZ\$ 3.150.000,00
3.251 - Inativos.....	CZ\$ 20.000.000,00
3.252 - Pensionistas.....	CZ\$ 2.000.000,00
3.253 - Salário de Família.....	CZ\$ 500.000,00
3.259 - Indenização Trabalhista.....	CZ\$ 5.000.000,00
3.261 - Juros da Dívida Contratada.....	CZ\$ 500.000,00
3.262 - Outros encargos da Dívida Contratada.....	CZ\$ 50.000,00
3.265 - Juros de Outras Dívidas.....	CZ\$ 2.000.000,00
3.280 - Contribuição p/ formação do Patrimônio do Servi dor Público - PASEP.....	CZ\$ 11.800.000,00
4.110 - Obras e Instalações.....	CZ\$ 21.600.000,00
4.120 - Equipamentos e Material Permanente.....	CZ\$ 39.900.000,00
4.210 - Aquisição de Imóveis.....	CZ\$ 1.000.000,00
4.351 - Amortização da Dívida Publica Contratada.....	CZ\$ 1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CZ\$800.000,000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

1 - Realizar operações de crédito por antecipação da receita - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

11 - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.989.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de novembro de 1.988.

DR. ARNON FLEHO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária